ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia sete de maio de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho,** sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001275-49.2019.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGALI DOS SANTOS CARNEIRINHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MENDES PINTO, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, Advogado: Dr. THALES FONTES MAIA, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100971-87.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): JAILTON MARQUES CRUZ, Advogado: Dr. ROBSON CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. JAILSON JOSÉ DE MOURA, UPPER CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. RODRIGO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO SILVA MATTOS DE CASTRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100758-55.2018.5.01.0243 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): BRUNA DE MORAES FRADIQUE MORO, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONARDO JOSÉ PALMIER AMORIM, SANDRA REGINA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. JACKSON LUIS QUINTANILHA DA SILVA, Advogado: Dr. JHONATAN QUINTANILHA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Selic; e b) a incidência das alíquotas

consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora, observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório. **Processo: RRAg - 100658-84.2018.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, VERA LUCIA ALVES, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Selic; e b) a incidência das alíquotas consolidadas na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST a título de juros de mora, observado o "período de graça" a partir da inscrição da dívida em precatório. **Processo: RRAg - 100437-02.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Advogada: Dra. ANA EUCÁRIA BARBOSA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): GILLIARD DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. GUILLERMO STAROSKE CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100291-33.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA NELY DE SOUZA FARIA, Advogado: Dr. RAPHAEL DE SOUZA FARIA EPIFANI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias. **Processo: RRAg - 100202-36.2022.5.01.0074 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. AMANDA COELHO NAZARETH, ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra.

BEATRIZ VIANNA DE MORAES REGO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro e c) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100097-91.2021.5.01.0010 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Recorrido(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, CLAUDIA TOMAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAONE VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. GLAUCIA DA SILVEIRA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100000-86.2021.5.01.0432 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. GRAZIELA MENDES MICHELIN, Advogado: Dr. NILTON FLAVIO BORGES FURTADO JUNIOR, Advogado: Dr. PEDRO GUILHERME RAMOS GUARNIERI, HELOA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. LEANDRO DIAS BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 482-60.2020.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIELLA DE ATAIDE MONTEIRO VIANA, Advogado: Dr. ANDRÉ WANDERLEY SOARES, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s) e Recorrido(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Estado da Paraíba e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista de Daniella de Ataíde Monteiro Viana, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000269-24.2022.5.02.0049 da 2ª Região**, Recorrente(s): GENILSON ANTONIO SANTOS, Advogado: Dr. LUCIANA DE MENEZES CHAVES, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 146 do TST, e, no

mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro do trabalho prestado em domingos e feriados não compensados, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada na sentença. **Processo: RR - 16689-88.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Recorrido(s): LEONICE BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. AMMAN LUCAS RESPLANDES ROCHA, Advogado: Dr. DANYLLO DIAS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material desta Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação trabalhista entre Administração Pública e servidora admitida sem concurso público, após a Constituição de 1988, e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum do Estado do Maranhão. **Processo: RR - 11099-47.2014.5.15.0126 da 15ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, Recorrido(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ - EGESA, Advogada: Dra. CAMILLA VALÉRIO VELOSO, VALDIR DONHA, Advogado: Dr. RICARDO TORQUATO FERRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10889-97.2022.5.18.0104 da 18ª Região**, Recorrente(s): LUCIANA SANTANA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. FÁBIO LÁZARO ALVES, Advogado: Dr. NATHÁLIA CARVALHO DA MATA, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. MIRANE XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, Advogado: Dr. MARIA ANGELICA PIRES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do direito da autora à rescisão indireta de seu contrato de trabalho, bem como das repercussões legais dele decorrentes. **Processo: RR - 10677-29.2017.5.03.0085 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, VANDERLEI DE AGUIAR SANTOS, Advogado: Dr. AFONSO ARINOS DE CAMPOS GANDRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária da CEMIG. **Processo: RR - 10433-64.2016.5.03.0173 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOSE ARAUJO FILHO, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA TAVARES DIAS,

Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil S/A. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 91100-98.2005.5.01.0263 da 1ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): MARCO ANTONIO CESIN BRUNO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SOARES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 10661-13.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Embargante: NAIANE TELES MARIANO, Advogado: Dr. WALMIR DIFANI, Advogado: Dr. VINICIUS KENJI HIGASHIE DIFANI, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, L M C RESTAURANTE E BUFFET LTDA - ME, Advogado: Dr. JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 22.341,71) à parte embargante, no importe de R$ 223,41- duzentos e vinte e três reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10585-31.2021.5.03.0014 da 3ª Região**, Embargante: RÔMULO PEREIRA TOURIÑO E OUTRA, Advogado: Dr. HEROS PINTO DE ALMEIDA, Embargado(a): BELVE PIZZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDO JOSÉ SILVA JÚNIOR, BURITIS PIZZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, MARIA SUELI CORREA, Advogada: Dra. WANDA LUZIA CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10158-10.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Embargante: EXTRA IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Embargado(a): ROGERIO MARCIO SALDANHA, Advogado: Dr. FRANCISCO BELLEZZIA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10092-49.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Embargante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Embargado(a): SANDRA LUISA RIOS DA SILVA, Advogada: Dra. IARA SILVA PERSI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$

104.550,23) à parte embargante, no importe de R$ 1.045.50 - mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RRAg - 1881-63.2013.5.02.0361 da 2ª Região**, Embargante: KLEITOW WAGNER DA CRUZ CARVALHO, Advogado: Dr. CLÓVIS MÁRCIO DE AZEVEDO SILVA, Embargado(a): TUPY S.A., Advogada: Dra. RAÍSSA BRESSANIM TOKUNAGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RR - 1211-15.2013.5.01.0244 da 1ª Região**, Embargante: TORRENT DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Embargado(a): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, Advogada: Dra. DANIELE GABRICH GUEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 438-52.2012.5.03.0016 da 3ª Região**, Embargante: EMERSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. WELDER DE OLIVEIRA MELO, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARINA ISABEL LETÍCIA LACERDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARÍLIA NEVES BARONI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RR - 326-61.2013.5.04.0003 da 4ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Embargado(a): CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS CÉSAR ARAÚJO FILHO, VERÔNICA QUEVEDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 50.000,00) à parte embargante, no importe de R$ 500,00 - quinhentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RRAg - 33-48.2021.5.10.0002 da 10ª Região**, Embargante: FABIANA MENDES GRANCE YULE, Advogado: Dr. JOSÉ OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. LUCIANO SILVA CAMPOLINA, Advogado: Dr. ELION DA MATA FERREIRA, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR PAIXÃO CÔRTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogado: Dr. FABIO LIMA QUINTAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no

julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11343-37.2018.5.18.0001 da 18ª Região**, Embargante: ACHEI RASTREAMENTOS DE VEICULOS EIRELI, Advogado: Dr. EDSON AUGUSTO RAMOS, Embargado(a): BLOCK SAT DISTRIBUIDORA E LOCADORA DE RASTREADORES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO UNGARELLI, BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME, LEANDRO ELIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. JACIARA ALVES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001838-69.2019.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): GLAUCO JOSE MEIRELLES, Advogado: Dr. CLÁUDIO JUSTINO DA SILVA, Agravado(s): ACAPULCO SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. EMANUELE KARIN DA SILVA, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. RAFAEL RIBEIRO VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001782-33.2022.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, Agravado(s): JARLEIDE ESTEVAO PEREIRA, Advogado: Dr. CARINA BAPTISTA PINHEIRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES VILANOVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001729-44.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARGARETE APARECIDA DA SILVA PIMENTEL, Advogada: Dra. CÁRMEN CRISTINA BRAGA, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001612-80.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): AILTO CASCEMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001399-51.2018.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s):

ELIANE BARRETO ZANGIROLAMI, Advogado: Dr. RICARDO DE SOUSA LIMA, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. ANTONIO RICARDO MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001379-76.2016.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO ELEUTERIO, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ VIEIRA, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001332-21.2022.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. VERONICA SARTORI CAETANO, Agravado(s): AURELIANO JOAQUIM DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. KLEBER JOSÉ STOCCO, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, Advogado: Dr. SERGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.298,95 - quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos, equivalente a 4% do valor da causa (R$ 107.473,81), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000924-08.2019.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, Agravado(s): SILVANIO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO LUIZ FERNANDES, Advogada: Dra. TÂNIA REGINA MEDEIROS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000905-18.2018.5.02.0473 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. SÍLVIA MURAD, Advogada: Dra. CYNTHIA ÁLVARES DE LIMA, Advogada: Dra. CRISTIANE CALVO CASTILHONE PASCHOALIM, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000819-71.2020.5.02.0604 da 2ª Região**, Recorrente(s):

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. RODOLFO MOTTA SARAIVA, Advogado: Dr. JORGE HISSAHI HORI, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. VICTOR HUGO PAZINI BALTAZAR HERCULANO DA SILVA, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogada: Dra. DANIELA DE FREITAS, BRUNA RODRIGUES FEITOSA, Advogado: Dr. MARCELO BARROS PIZZO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000799-56.2013.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO FLAVIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000553-49.2019.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Agravado(s): ISABEL ISAIAS DA SILVA, Advogada: Dra. CAROLINE VILELLA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000464-36.2019.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): PAULO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL PELISSARI TINTI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000452-66.2020.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): H MOTORS, COMERCIAL, IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. DÊNIS SARAK, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA XAVIER LTDA., JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO CEZAR BONGIOVANI, SARAIVA E SICILIANO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo, quanto aos temas "horas extras" e "adicional de insalubridade"; b) conhecer do agravo, no que se refere ao tema "responsabilidade subsidiária", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000417-50.2019.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO

PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. JANAÍNA CRISTINA DE CASTRO E BARROS, MARIA LINDALVA DE SOUZA, Advogado: Dr. GUSTAVO LIMA FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000367-46.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): TATIANE FORCIONI GALDINO, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102078-87.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, MARGARETE CORDEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. VERÔNICA FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101965-49.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. ELISABETH CAETANO, SEBASTIAO DE MENEZES CARDOSO, Advogada: Dra. MARIANA SANTOS DE MELLO SILVA, Advogada: Dra. ELIANA SOARES DA MOTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101730-81.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): DULCINEIA JOSE FERREIRA, Advogado: Dr. ERICH BERNAT CASTILHOS, INSTITUTO ESPERANÇA, Advogado: Dr. LAERTE AMÉRICO MOLLETA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101726-32.2016.5.01.0057 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Recorrido(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, JOAO RODRIGUES PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. LÍGIA

MAGALHÃES RAMOS BARBOSA, LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101715-46.2016.5.01.0075 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. LÍVIA NEVES MEDEIROS, CLAUDILENE DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. GLÁUCIO CAVALCANTE DE PAIVA, Advogado: Dr. RICARDO ARGENTO DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101659-39.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA MARIA DE MENDONCA NASCIMENTO, Advogado: Dr. THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. ELISABETH CAETANO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101610-94.2017.5.01.0411 da 1ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. PAULA WRIGHT AMAR, PAULO SERGIO ALVES DA MOTTA, Advogada: Dra. DÉBORA CARVALHO DO AMARAL GUIMARÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101481-46.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONCALVES VIEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. MURY JARA DA SILVA MONTEIRO, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101430-52.2019.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. SOLANGE FAZION COSTA DANIEL, DEBORA DOS SANTOS CASAES,

Advogado: Dr. ADILSON VARGAS DE FARIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101415-26.2016.5.01.0062 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. KARLA CABIZUCA BERNARDES NETTO, JOAO BATISTA COSTA, Advogada: Dra. HELOÍSA RIBEIRO FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101337-75.2019.5.01.0531 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Recorrido(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JÚNIOR, SILVIA ELENA MARCELINA, Advogada: Dra. GABRIELA DE MELLO MENDES CAETANO LOURENÇO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101330-26.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, THIAGO DE OLIVEIRA SILVA DA PAIXAO, Advogada: Dra. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MARQUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101285-98.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): BRUNO CARLOS GOMES DIAS, Advogado: Dr. MILTON LEMOS MENESES, Advogado: Dr. MIRACI FERREIRA NUNES, INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. FÁBIO CARRACO DE AZEREDO, Advogado: Dr. FLAVIO ANDRÉ BONALDI DA SILVA PINTO, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101278-19.2018.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg De Angelis, Agravado(s): ASTRAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - EIRELI - ME, LUIZ GUSTAVO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO POLO DE OLIVEIRA VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101219-69.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): CLAUDIANE DE FATIMA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE ABREU, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101101-56.2018.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCELO FAUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. LEONARDO DOS SANTOS LEMGRUBER, Advogado: Dr. SANDRO SANTOS DE FREITAS, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101097-11.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, LIVIA CRISTINA DOS SANTOS DE PINHO, Advogado: Dr. THIAGO DOS SANTOS FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101067-43.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. LEONARDO TEPERINO SCHETTINI, LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. MICHELE LEONEZA DE MATOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101064-73.2016.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GISELE GEISA JACINTO SANTOS, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR ROCHA CAVALCANTI JÚNIOR, Advogado: Dr. DANIEL PIRES LACERDA, REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101051-08.2017.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALOIZIO ANTONIO FERREIRA, Advogado: Dr. MARCELO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101049-37.2016.5.01.0207 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, Advogada: Dra. ROSANE CARDOSO LOPES, Advogado: Dr. LUIZ PHILIPPE TENUTA DA SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA LOPES MANÇANO, JONATHAS DIAS NUNES, Advogada: Dra. ANA PAULA D'ARROCHELLA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANA LUCIA D ARROCHELLA LIMA, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101022-18.2019.5.01.0282 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. ROBERTA ARAÚJO FARIA, RIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. PEDRO GOMES PINTO CHALOUB, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da parte reclamada, e, por consequência, restabelecer o acórdão regional que impôs sua responsabilização subsidiária pelas parcelas devidas ao empregado. **Processo: Ag-RRAg - 101019-60.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., TATIA REGINA VIENNA BARRETO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR PINHEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101017-37.2016.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins,

Agravado(s): LUANA NERI SOARES, Advogado: Dr. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO SPINDOLA GOMES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101000-59.2018.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. VIVIANE MARCHESANO FERREIRA, KEZIA MACEDO ARRUDA, Advogado: Dr. DOUGLAS FREDERICO BEZERRA GOMES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. VÍCTOR HUGO OLIVEIRA D'AGUIAR FERREIRA, Advogado: Dr. LINCOLN GANDRA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100975-19.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., LORRAINE CAROLINE FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100899-14.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, THIAGO DE ABREU, Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO PATRÍCIO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO FIRMINO DANTAS, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100851-94.2019.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, MEGADUTOS SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIZ PAULO FREITAS DE BARROS, WILIANA ROSANY VERDADEIRO FURTADO, Advogado:

Dr. ISMAEL SOUZA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100832-86.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): LINDSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogado: Dr. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. THIAGO BROCK, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100768-76.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, RONALDO MORAES, Advogado: Dr. SERGIO GUILHERME GOMES ECHTERNACHT, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100711-56.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JORGE LUIZ FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. CINTIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JESSICA PEPE RIBEIRO GAVINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100683-95.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GISELE CHAGAS MARTINS, Advogada: Dra. PRECILIANA VITAL ANTUNES, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100677-72.2018.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVEIRA, DOLORES PIRES AUGUSTO, Advogado: Dr. BRUNO GAYA DA COSTA MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100663-46.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador:

Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARCELA DE ANDRADE GRADIN, Advogado: Dr. JOÃO GABRIEL DE JESUS LINHARES DA CUNHA GONÇALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100662-32.2019.5.01.0202 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos André Silva Baptista, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PEDRO COSME FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES JÚNIOR, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL SANTOS MAGALHÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100620-88.2017.5.01.0222 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Recorrido(s): HELCY VIRTUOSO FELIX, Advogada: Dra. MARGARETE DE JESUS PEREIRA MEDEIROS, Advogada: Dra. LARA CAETANO PRATES MELO, PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100615-77.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Procurador: Dr. Fabiana Machado, Recorrido(s): GRACIELE FELIX MONTEIRO, Advogada: Dra. ITALIA DOS SANTOS MACHADO BOTELHO, Advogada: Dra. ELISANGELA CARDERONE DE PAULA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Estado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100604-96.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, RONALDO MENDES BARROS, Advogado: Dr. GILBERTO EDUARDO VIEIRA DAS NEVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100600-73.2018.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador:

Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDERSON COSTA MONTE CRUZ, Advogada: Dra. JEANNE MÁRCIA PEREIRA VARGAS FARIAS, Advogada: Dra. PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ, Advogado: Dr. RAFAEL MIRANDA DE FARIA E SOUZA, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100600-29.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALICE CABRAL DA FONSECA, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 100585-11.2020.5.01.0227 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Maurício Gomes Vieira, Procurador: Dr. Pedro Loula, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, JEAN DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. RAQUEL PEREIRA CURTI, Advogada: Dra. FLÁVIA QUEIROZ MACIEL, Advogado: Dr. FABIO SERRAO IZIDIO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100577-98.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELIANE NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE MORAES BARREIRA DE QUEIROZ MONTEIRO, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. ANDRÉA ALVES SINGUE SARRES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100576-52.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA, Advogada: Dra. JOSELENE RODRIGUES DE SALLES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100572-09.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CIBELE MENESES DA SILVA, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA VIEIRA CÔRTES, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100567-55.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Procurador: Dr. Fabricio Silva de Carvalho, Recorrido(s): MICHELE FIRMINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. FLAVIA DE SOUSA MONTEIRO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100478-33.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. ALESSANDRA VASCONCELLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVEIRA, JOYCE APARECIDA RIBEIRO BARBOSA DE FREITAS, Advogada: Dra. ANDRESSA FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. PRISCILA MOTA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100468-91.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): MARCIO MACIEL GOMES, Advogado: Dr. FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAÚJO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FRANCINY TÓFFOLI, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Advogada: Dra. ANA EUCÁRIA BARBOSA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do ESTADO DO RIO DE JANEIRO e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100443-90.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora:

Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DOUGLAS DE FREITAS NUNES, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES CORRÊA, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. ELISABETH CAETANO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100433-93.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARINA MONTEIRO BARILLO, Advogado: Dr. ELTON CHAVES JEREISSATI MOREIRA, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100425-34.2018.5.01.0266 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Maurício Gomes Vieira, Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, LEA AZEREDO DA SILVA, Advogada: Dra. LAURA CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100393-72.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. OSMAR MAXIMIANO DE NAZARETH, Advogada: Dra. GEISA CARVALHO MARINHO DE ALMEIDA MESQUITA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100345-81.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. DOMINGOS CORREA DOS SANTOS, LUIZ CLAUDIO LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ IGOR SILVA MALHEIRO, Advogado: Dr. MARCELO FERNANDES BISPO, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. DOMINGOS CORREA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100326-90.2018.5.01.0322 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marília Monzillo de Almeida Azevdo, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Recorrido(s): ALYNE MAIA DE SA, Advogado: Dr. MAURÍCIO PINTO, HOSPITAL E MATERNIDADE

THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. RENATA ARAUJO DE CASTRO LACERDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100321-68.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVEIRA, THAIS RIBEIRO MAGALHAES, Advogado: Dr. RAFAEL SAMPAIO TEMES MIRA, Advogada: Dra. MICHELE DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100302-65.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): PRISCILLA GILVAZ PONTES, Advogado: Dr. OCTÁVIO TUDE DE SOUZA NETTO, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100266-63.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, LUIZ CORREA GONCALVES, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogado: Dr. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANA PINHEIRO ALVES GLORIA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100259-87.2020.5.01.0021 da 1ª Região**, Recorrente(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Recorrido(s): RACHEL AMORIM JORGE AMARAL, Advogado: Dr. MARCELO ANTÔNIO ALVES DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100211-63.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. CARLA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ MOREIRA DE CERQUEIRA

FILHO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, ROSELI MENEZES BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS MACEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100184-42.2019.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALMIR JARBAS JOSE RODRIGUES, Advogada: Dra. VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, Advogada: Dra. NARGELA ANIGER NASCIMENTO DOS SANTOS, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100126-74.2019.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO INSTITUTO DAS AGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): D A S ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. MARA SILVA FLORENTINO, Advogada: Dra. PAULA CAROLINY DA SILVA VITORIANO, ROSIVALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. CLÁUDIA REGINA AROUCHE PRAZERES, Advogado: Dr. PEDRO IVO CARDOSO DE AQUINO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100101-90.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Dr. RAFAEL COZER ANTAKI, RICARDO ALVES JOSE E OUTRA, Advogada: Dra. MARISTELA CAMPOS TAVARES DE ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100058-76.2016.5.01.0202 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Recorrido(s): DALVA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. TALITA FERNANDES TEIXEIRA, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES SIMÕES SOBRINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100039-75.2019.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIA NEIVA DE

ARAUJO, Advogada: Dra. ALICE BORGES FERNANDES PEREIRA, VIVA RIO, Advogada: Dra. PAULINE DE ARAÚJO GUIMARÃES, Advogado: Dr. DANIEL MARTINS CARVALHO LABANCA, Advogado: Dr. MARIANA LIMA MORAES, Advogado: Dr. JACQUELINE MIRANDA VILAR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47500-13.2006.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): LÚCIA IARA DA SILVA GOMES E OUTRA, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-RR - 21144-27.2019.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): BRUNA PALSKUSKI NUNES, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO, Advogado: Dr. CINTIA SENNA URDANGARIM, FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO, Advogada: Dra. PATRÍCIA MACHADO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20730-92.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): CARLOS LUIZ ALVES, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20341-35.2018.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. GILMAR DOMINGOS GOBBI JUNIOR, NELCY DE OLIVEIRA SALINET, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20140-95.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EVERTON LUIS SANTOS BARBOZA, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ KOCH FILHO, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A.,

Advogado: Dr. DANTE ROSSI, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. LISIANE SERVO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11542-79.2015.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME, MICHEL FELIPE LEITE, Advogado: Dr. MICHELE SIMÕES SILVA, Advogada: Dra. MARINALVA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11513-04.2014.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Joaquim Viana Cardinal, LUISA ESTELA GIACOMETTI, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR SANT'ANNA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11339-26.2013.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., JEFERSON SANTANA DA COSTA, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11326-77.2014.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DARCY, Advogado: Dr. ALESSANDRO DONIZETE PERINI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$212.160,00), o que perfaz o montante de R$4.243,20 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11317-**

97.2020.5.15.0083 da 15ª Região, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Agravado(s): ROGERIO DA ROCHA LEAL, Advogado: Dr. EZILDO SANTOS BISPO JUNIOR, Advogado: Dr. EZILDO SANTOS BISPO, Advogado: Dr. FABIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11283-38.2015.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Agravado(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. JOÃO JOSÉ ANDRADE DE ALMEIDA, IURE EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PAULA ANDREZA DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC (art. 1.030, II, do CPC/2015) para conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11105-02.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Advogado: Dr. HERBERT MEDEIROS, Agravado(s): MARCO AURELIO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. KEROLLEN OLIVEIRA ROSA, Advogada: Dra. PRISCILA DE SOUZA E JORGE LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$44.381,09), o que perfaz o montante de R$2.219,05 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11071-70.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Recorrente(s): GILMAR MESQUITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. ANA PAULA TARANTI, Advogado: Dr. DANIELA CRISTINA SILVA DO PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer

do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; b) não conhecer do agravo, quanto ao tema "ônus da prova". **Processo: Ag-AIRR - 11001-03.2021.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): RENATO FERREIRA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. EMERSON LUIZ MAZZINI, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo quanto aos temas "horas extras. banco de horas" e "intervalo intrajornada", b) conhecer do agravo, no tocante ao capítulo "gratificação por produção", e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 22.710,18 - vinte e dois mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 454.203,58), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10773-05.2015.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Agravado(s): JOSE MARIA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. ROBERTA GALVANI CASSIANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10770-60.2021.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), Advogada: Dra. MARA AUGUSTO DIAS, Agravado(s): SELMA GOMES DE AGUIAR, Advogado: Dr. VALDIR TEODORO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10530-67.2020.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITAUNA, Advogado: Dr. TIAGO ANTUNES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO GUIMARAES LIMA, Advogado: Dr. JASON VIDAL, Advogado: Dr. CAROLINE CRISTINA MACHADO PARREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de ((R$ 4.357,69 - quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R$ 217.884,60), em favor da parte

reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10398-72.2020.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): TULIO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. CHRISTIAN MICHELETTE PRADO SILVA, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de (R$ 269,62 - duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R$ 26.962,78), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10377-08.2022.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS DO AMARAL, Advogada: Dra. MARIANA VELOSO OLIVEIRA SOUTO, Advogado: Dr. GABRIELA SIQUEIRA E MAIA, Agravado(s): TEREZINHA AMARAL MELO, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 50.325,77), o que perfaz o montante de R$ 1.006,50, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10346-39.2023.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOLFO VERISSIMO CAVALCANTI, Advogada: Dra. RUTH PERES PEREIRA BELLEI, Advogado: Dr. FREDERICO BELLEI MORAES, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10259-80.2023.5.03.0150 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. SEBASTIÃO HENRIQUE VILELA, Advogada: Dra. NEÍSA DE CÁSSIA PEREIRA PAULA, Agravado(s): CRISTIANA DE LACERDA DOS SANTOS, CRISTIANA DE LACERDA DOS SANTOS, EXPRESSO CATTA PRETTA LTDA, FELIPE DIEGO REZENDE PEREIRA, GILBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JOSE RAIMUNDO CAMARGO, Advogada: Dra. IZABEL DE LIMA ADÃO, MARCOS PAULO ROCHA BAPTISTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 385,74 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos),

equivalente a 1% do valor da causa (R$ 38.573,72), em favor da parte embargada. **Processo: Ag-AIRR - 1017-17.2015.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): ESPERTAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Advogado: Dr. CARLOS HERMANO CARDOSO JUNIOR, Agravado(s): LUCILENE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANO FELIPE CABRAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 845-96.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): CDR PARTICIPACOES S/A, EDMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANA DA SILVA RAMOS, JOÃO CARLOS FERNANDES, LARGO DO MACHADO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO DÓREA PESSOA, Advogado: Dr. VALTON PESSOA, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MILTON RODRIGUES JÚNIOR, MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, MROJ GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI, ODILON WALTER DOS SANTOS, OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., PLL COSTA FLORIDA PARTICIPACOES LTDA, RIO DO FOGO PARTICIPACOES LTDA, RONALDO CAMILO LOBO, Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO DA SILVA NASCIMENTO, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., VARGEM GRANDE PARTICIPAÇÕES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ - escrever por extenso o valor da multa depois do travessão), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 68.939,38), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 842-48.2014.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): SARA PORTELA DE BARROS, Advogado: Dr. ANTONIO BONIVAL CAMARGO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA CAMARGO, Agravado(s): INOVABOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO FERREIRA DA SILVA, NILTON ZENARO, VALDEMIR ZENARO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de (R$ 1.000,00 - hum mil reais), equivalente a 1% do valor da causa (R$ 100.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RR - 694-66.2020.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FLORENCO

GONCALVES, Advogado: Dr. BRUNNO TOSE, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ENRICO SANTOS CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 688-30.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Procurador: Dr. Jucelinno Araújo Lima, Agravado(s): ELIELZA VIEIRA SERRAO, Advogado: Dr. ROBERTO DA MOTA PRAIA JÚNIOR, G A SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO MACEDO MONTEIRO, Advogado: Dr. ANDERSON COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. ELLEN ESTEFANY DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 301-79.2023.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): ANTONIO TIBURCIO FERREIRA, Advogado: Dr. SAMUEL CAMPOS BELO, Agravado(s): ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. DESCARTES GRAMACHO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.165,29 - mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$116.529,52), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 249-19.2019.5.06.0122 da 6ª Região**, Agravante(s): TATIANA RODRIGUES DE AMORIM, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 216-04.2019.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): RONALDO LIRA MADUREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. ANA CLÁUDIA COSTA MORAES, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, MISTER QUALITY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Advogado: Dr. JULES RIMET OLIVEIRA DE SENNA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 123-95.2022.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): ADRIANA MACHADO, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES LUIZ, Agravado(s): ALM MANUTENCAO PREDIAL E CONSERVACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. BRUNO GUSTAVO

MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 119-61.2019.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Advogado: Dr. KASSIANA APARECIDA FILIPPI, Agravado(s): MAGALI APARECIDA DALMOLIN, Advogado: Dr. PATRÍCIO PRETTO, Advogado: Dr. JAIR IVAN JAHNEL, Advogado: Dr. ADEMAR JOSE OSOKOSKI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 117-52.2021.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): ALIOMAR EDUARDO SWAROWSKI, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. IZABEL CRISTINA CASASANTA FIRMINO ODPPES, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA IZAR BRANCAGLION DA SILVA, Advogada: Dra. DÉBORA RAMOS LARSEN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 101511-63.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): PAULO LEONARDO AMARAL ANCHITE, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. WASHINGTON ALVES DE MIRANDA JÚNIOR, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: ARR - 100962-70.2016.5.01.0243 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO BROCK, Advogado: Dr. LUIGI CATALDO BATISTA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, ROSEMARY FRIAS DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO ARANTES SALGADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100956-33.2017.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON BEZERRA PINTO, Advogada: Dra. SÔNIA TRIANI ALVAREZ, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100586-23.2018.5.01.0079 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, WALTER SILVA DE SA, Advogado: Dr. ROBERTO DE OLIVEIRA SERRA, Advogada: Dra. FERNANDA KELLY GOMES COUTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: ARR - 100518-45.2016.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Dr. GIOVANI CALIXTO DE VASCONCELOS, Agravado(s) e Recorrido(s): UBIRACI PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100354-63.2016.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. VIVIANE ALVES DE DEUS, MARIA OSMARINA DA SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. IZAURA CRISTINA FERREIRA PINHEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100329-02.2016.5.01.0068 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. FABIANO GOMES NETTO, PAOLLA NICÁCIO GUIMARÃES, Advogada: Dra.

ALESSANDRA ANDRÉ DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100322-50.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, VANESSA DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Dr. ALEXANDRE PEREIRA RICARDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: ARR - 100105-07.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Agravado(s) e Recorrido(s): SUZANA MARTINS BRITO, Advogado: Dr. ALEXANDRE PEREIRA RICARDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: ARR - 20949-11.2015.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MARCUS ANDRÉ NASCIMENTO MARCHI, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIA REGINA LOPES, Advogado: Dr. LEANDRO LISKOSKI, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. EDGAR TROJAHN, Advogada: Dra. ISABELLA PANGRACIO GUZIK, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da segunda e do terceiro reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento, e conhecer do recurso de revista do terceiro reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pelo Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: ARR - 20791-52.2014.5.04.0522 da 4ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra.

Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Agravado(s) e Recorrido(s): ANACIR SCATOLIN, Advogada: Dra. RAFAELI MARIA DELIA COSTA CECHET, CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento, e conhecer dos recursos de revista de Estado do Rio Grande do Sul e de Proservi Sistemas de Monitoramento Ltda., por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20730-87.2015.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRIAN ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. RAFAEL SOARES SUCHY, MULTICLEAN SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pelo segundo reclamado. **Processo: ARR - 20004-96.2016.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s) e Recorrido(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO MOREIRA TRINDADE, MARIA EVA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURO MARTINS DE MELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pelo segundo reclamado. **Processo: ARR - 12091-32.2013.5.01.0223 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renata Cotrin Nacif, Recorrido(s): CONCEICAO BONIFACIA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. ANGÉLICA ANIDO LIRA, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11885-**

41.2014.5.01.0204 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. LUIZ CLÁUDIO BRAVO COELHO, RITA LIDIANE CAETANO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. CLÁUDIO FELIX FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11750-07.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA, Advogada: Dra. LÍGIA MARIA GOIS GONDAR VASCONCELOS, Advogada: Dra. ROSA APARECIDA CAVALCANTE DE FREITAS LEMOS, GIMENE MARIANE COSTA, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS BOMFIM DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11230-59.2013.5.01.0057 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Alice Bernardo Voronoff de Medeiros, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. VIVIAN CONSTANT DA COSTA, VERA LUCIA DE CARVALHO BOURGUIGNON, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ANDRADE JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1773-14.2013.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): J.L.P. ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., MARIA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. PRISCILA TASSO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1252-05.2014.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALAOR FONSECA ISLABÃO, Advogada: Dra. ANDIARA PORTANTIOLO CONCEIÇÃO, 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14 da Lei 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1002823-14.2016.5.02.0607 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. VINICIUS FRANCO DE SOUSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Recorrido(s): DANIELA PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA, EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. PAULA MARCÍLIO TONANI DE CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001498-32.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO JOSÉ GARCIA, Agravado(s): DAMIAO PATRICIO DA SILVA, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO ROBERTO RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001048-91.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Lígia F. Kazokas Cantagallo, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ZILMAR DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. MARCOS VINÍCIUS BRUGUGNOLI BENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001037-72.2020.5.02.0710 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. JORGE HISSAHI HORI, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. CASSIANO SILVA D ANGELO BRAZ, LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO, Advogada: Dra. ANDRESA DE MOURA COELHO PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001025-39.2021.5.02.0608 da 2ª Região**,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CEILLA MARCELLE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO TADEU DE MIRANDA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000944-30.2020.5.02.0607 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. RODOLFO MOTTA SARAIVA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogada: Dra. DANIELA DE FREITAS, JOSENILDA PEREIRA SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. PATRÍCIA GARCIA FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000941-08.2021.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): MARCO CAVALCANTI DIONISIO, Advogado: Dr. ANDERSON DAMACENA COSTA, Advogada: Dra. TATIANE REGINA VIEIRA, MERITO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000638-92.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, Advogada: Dra. MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUSA OLIVEIRA ROSSITER, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECI, RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, Advogado: Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Advogado: Dr. RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI, Agravado(s): IRENE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. SANDRA RODIGHIERO PACILÉO, Advogada: Dra. STELA RODIGHIERO PACILÉO PALAZZO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do agravo de instrumento de Companhia de Rs - Consultoria

e Serviços de Gestão Empresarial Ltda. **Processo: AIRR - 1000573-64.2020.5.02.0252 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): DEBORA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VALDIRENE XAVIER DE MELO GADELHO, Advogado: Dr. JUAN MOURA DA SILVA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000523-71.2020.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): DIEGO FERNANDES MENDES, Advogado: Dr. FLÁVIO FERNANDO FIGUEIREDO, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000514-54.2021.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA CHAVES GAY, Recorrido(s): EDINEIA PEDROSA ALVES LOPES BATISTA, Advogado: Dr. ANDREA VASCONCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. WALTER CARDOSO NEUBAUER, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000478-18.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): JANAINA NEMO OTERO FERREIRA, Advogada: Dra. ANA PAULA MUNHOZ, SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000415-40.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. ROSANE VIEIRA DE ANDRADE SHINO, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FREIRE GALLUCCI, MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. KARINA CRISTINA CASA GRANDE, Advogada: Dra. KARINA MARCOS DE MOURA DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000333-58.2021.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. REGINA CELIA DO CARMO DE LUCA, ROSANGELA MARIA BECKER, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO GONÇALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000296-22.2021.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DALTON MARCELO CARLOS SALES E OUTRO, Advogada: Dra. VANESSA DE ARRUDA CAIRES, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000284-54.2021.5.02.0719 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. PAULA PEIXOTO CAVALIERI, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, VITOR FONSECA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. LUCIANA CARVALHO NOVAIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000274-29.2020.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, MARIA DA PENHA BARBOSA NASCIMENTO, Advogada: Dra. CRISTIANE RIBEIRO LANDELL BERNARDELLO, Advogado: Dr. MARAISA LEANDRO MORETE IGLESIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000210-77.2021.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO ABRACO DE MAE, ROSELI DOS SANTOS CANDIDO, Advogada: Dra. JOSELANE PEDROSA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000138-19.2020.5.02.0502 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra.

PATRÍCIA BELINI DE QUEIROZ REBOUÇAS, Recorrido(s): CESAR JAVIER CANEDO, Advogado: Dr. VÁGNER FERRAREZI PEREIRA, SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. PUBLIUS RANIERI, Advogada: Dra. ANDREZIA HATSU MENDES MURATA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000053-90.2023.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., VALBER JEFTE ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101742-91.2017.5.01.0043 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): BRUNO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ÊNIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE NEVES NOGUEIRA, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101404-81.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ADRIENNE FERNANDA DA SILVA LIRA, Advogada: Dra. ROSA MARIA GOMES PINTO, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. ITALO FONTENELLA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, ROBERTA CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. CRISTINA SOUZA CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101314-46.2016.5.01.0431 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. FLÁVIA BERGAMIN DE BARROS PAZ, MONICA DOS SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ANDRÉ COUTINHO TELES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101083-53.2018.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra.

Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): KARINE FERREIRA DE ASSIS, Advogada: Dra. ELISANGELA CARDERONE DE PAULA, Advogada: Dra. ITALIA CORRÊA DOS SANTOS, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101076-84.2021.5.01.0032 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. henrique bastos rocha, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ANNE CRISTINA CHAVES CERQUEIRA, Advogado: Dr. GISELE RANGEL ORNELLAS, Advogada: Dra. TATIANA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CLÁUDIA SILVA GUTERRES, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101010-54.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, FELIPE GAMA DA COSTA, Advogada: Dra. AUDREI CRISTIANE RAMOS MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100899-65.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Juliane Sampaio de Souza Cardoso Leal, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, RONNY BARRAQUI BRAGA, Advogado: Dr. JENIFFER SILVA FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100896-02.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): JORGINA DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. ARLINDO FIKS, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100862-94.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERNANDO MUNHOZ SANCHES, Advogado: Dr. MÁRCIO ALCHOME DA ROCHA PAULA, Advogado: Dr.

FERNANDO SOARES DUARTE, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogada: Dra. LARISSA AMORIM CRUZ, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100719-45.2020.5.01.0063 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): EDLAINE DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. MARIANO BESER FILHO, Advogada: Dra. SIMONE DA SILVA LIRA PEREIRA, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. ANA LYGIA ROSA DOS S. SURRAGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. VIVIANE MARCHESANO FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100716-02.2021.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FELIPE ESTEVES WEISSMANN, ROBERTO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. FRANCIELE FONTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100684-68.2018.5.01.0059 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): ADRIANO DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. GIULLIANO HENRIQUE CORRÊA MANHOLER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100652-16.2018.5.01.0204 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Fabrício Carvalho, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, SUZANNE PEREIRA

OPPENHEIMER, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE MACEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100621-85.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO CHAGAS BENEDITO, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. EMERSON BERNARDO PEREIRA, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100550-06.2019.5.01.0221 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. CAMILA ROSSI DA COSTA, Advogado: Dr. JAYME FREIRE GUILHERME JUNIOR, ROSANGELA DOS SANTOS BASILIO, Advogado: Dr. ANDRE JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100474-95.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Recorrido(s): CARLOS RENATO DA SILVA FRANCO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO DO CARMO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100295-70.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): ADRIANO CORREIA PESSOA, Advogado: Dr. FELIPE CAMARGO MARINHO, Advogado: Dr. ANA AGLEICE PONCIO DESTEFANI, ALPHATEC S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. FRANÇOISE DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. BRUNO DAS CHAGAS ERNESTO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100256-82.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ

GOMES LEAL, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. HUGO MAIA DURANGE FERREIRA, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100213-05.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. LEILA CARDOSO DOS SANTOS, ROSILDA CALDAS CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. ALISSON DO NASCIMENTO CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100195-81.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. LUIZ CARLOS APOLINÁRIO, Advogada: Dra. LEILA CARDOSO DOS SANTOS, MARIA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. ALISSON DO NASCIMENTO CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100102-85.2020.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): EDJAILMA GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. WAGNER DA SILVA MENDONÇA, Agravado(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79040-11.2006.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, Advogado: Dr. AUGUSTO CÉZAR BESSA DE ANDRADE, RANGEL E FARIAS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não exercer juízo de retratação, determinando-se a remessa dos autos à Vice-Presidência, para que prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 22776-62.2016.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Adriana

Menezes de Simão Kuhn, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ADELINO OURIQUES PACHECO, Advogado: Dr. ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Advogada: Dra. VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Mobra Serviços de Vigilância Ltda e; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 21790-78.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): DONAN SOUZA ALVES, Advogada: Dra. MARIA SONIA KAPPAUN, ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Dr. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO, MUNICIPIO DE ALVORADA, Procurador: Dr. Ernani Aguette Darus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21698-87.2017.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): ANGELA MARISA LUZ DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. GABRIELA BORGES DA SILVA, L. SUL LOCADORA DE SERVICOS - EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21418-16.2019.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Morais, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. JORGE RENE PEREIRA JUNIOR, SOLANGE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RECIÂNI ERENO SANSONOWICZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21150-57.2016.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. LAÍS REIS SILVA PIRES, Advogada: Dra. EURÍDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Agravado(s): SUSAMARA ANCHIETA DA ROCHA, Advogado: Dr. STANLEY DANIEL KANITZ NUNES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21092-47.2019.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): DH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., NADIA BEATRIZ JARDIM CARVALHO, Advogada: Dra.

MARGARETE VELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAUÊ SANTOS DE MELLO, Advogada: Dra. DIANDRA SANTOS DE MELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21045-16.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. André Santos Chaves, Agravado(s): MARECIR BARBOSA GARCIA, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Advogada: Dra. ELIANA FLÔR DE SOUZA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21004-81.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FORTE LIMP ADM E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE, TATIANE RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20988-36.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Bruno Cronemberger Tenorio, Agravado(s): ALJOCIR DOS SANTOS FORTE, Advogado: Dr. DIEGO PAIM MENDES, FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. PATRÍCIA MACHADO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20919-33.2021.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20856-89.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANA PAULA SUEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE TEIXEIRA PEREIRA, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA,

Advogada: Dra. ROSA MARIA NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20761-51.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Recorrido(s): ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MATHEUS MARCHIS SCHWINGEL, Advogado: Dr. DIEGO WILLIAM DA SILVA, SAMANTA DE FREITAS CORPE, Advogado: Dr. KARINA ROSA KESSLER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20596-72.2019.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procuradora: Dra. Rosa Maria Sampietro, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MACHADO LOURENCO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ GOMES LONGARAY, Advogado: Dr. GILCEU RIBAS DE CAMPOS, COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogada: Dra. ALESSANDRA PEREIRA CASTRO, Advogado: Dr. SANDRO DE JESUS ARAUJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20516-88.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procurador: Dr. Vitor Galvão Fraga, Agravado(s): CINTHIA DUARTE PIRES, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20487-54.2020.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. FABRICIO PALMA BISINELA, Advogado: Dr. THIAGO REIS FOLATRE, GIL GOMES RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. LUÍS LEONARDO GIROTTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20358-12.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): EVELIN KARINA GUZMAN BETANCOURT, Advogado:

Dr. PAULO DOS SANTOS MARIA, MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20342-87.2020.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravado(s): FLASH SERVIÇOS EIRELI, JOSIANE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. RENAN BERTOTTI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20216-61.2020.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. SOLANGE DONADIO MUNHOZ, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, PATRICIA DE OLIVEIRA LUIZ, Advogado: Dr. ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20114-31.2022.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): ELIANA REGINA RESTELATTO HOLZ, Advogado: Dr. RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. SANDRO PALOMBO RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20035-03.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. RICARDO MARQUES BORGES, ROSANE BEATRIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RUI SCHAEDLER VALLE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11631-93.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, ANA PAULA DE SOUSA, Advogado: Dr. GERLANE GRACIELE PRAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11276-33.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): ALTERNATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, DANIELA MARIA TAVARES, Advogado: Dr. PRISCILLA ALVES PASSOS, HORSE LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11260-96.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Laura Botto de Barros Nascimento Santos, Procuradora: Dra. Paula Noronha Lemos Costa Altenfelder, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO, Advogada: Dra. HOCIMARA APARECIDA COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. ANA FLAVIA GONZALES BITTAR, CASA DO MENOR DE SOROCABA, Advogada: Dra. ALESSANDRA DO LAGO, Advogado: Dr. BRUNO BERTOZZI STEFFEN, LEILA CRISTINA FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO DE CÁSSIO GONÇALVES BRAZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11020-11.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARLENY NANCY SALAZAR TACURI, Advogada: Dra. MICHELE GARCIA CAMILO, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10904-77.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. ROSELY CURY SANCHES, SILVANA CRISTINA SIQUEIRA, Advogado: Dr. DAVI FERNANDO DEZOTTI,

Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10648-20.2022.5.15.0133 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Recorrido(s): LUAN ALVES TAVARES, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO BARIZON, SMS SERVICOS DE LIMPEZA E OBRA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10609-17.2021.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): LUANNE CRISTINE DE CASTRO CARVALHO, Advogado: Dr. LEONARDO ANTONIO VIVEIROS PEREIRA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10609-07.2015.5.15.0153 da 15ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Recorrido(s): JEREMIAS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. EDSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO HERSI VIRGINIO DOS SANTOS, TKK ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ROSA ELENA FELTRIM MARCONDES DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10455-85.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): RIVANIL PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10169-68.2022.5.15.0087 da 15ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Recorrido(s): EUZEBIO DOS ANJOS PEREIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. DÉBORA FERNANDA FARIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-48.2017.5.10.0111 da 10ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. JOSÉ

ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): TELECOM MASTER LTDA, TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. KAMYLLA SOUZA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-32.2014.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. JEFFERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, Agravado(s): LEANDRO SILVA FARIA, Advogado: Dr. MONICA GRACIELLI SILVA ROMANO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-43.2019.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Advogada: Dra. NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS, Agravado(s): ALESSANDRA LIDIANE GONCALVES, Advogado: Dr. REGINALDO PEREIRA ROSSI, Advogada: Dra. SARITA URANA ROSSI, INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, Advogado: Dr. ANDRÉ LEONARDO DE CARVALHO ZAITHAMMER, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-41.2022.5.17.0001 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): CHARLES NEY FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. ROQUE FELIX NICCHIO, PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANA DORADO TORRES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 205-61.2021.5.21.0041 da 21ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Recorrido(s): MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. LIONECIA LOPES DOS SANTOS, RN SAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA AMARAL CÉSAR, Advogada: Dra. RAÍSSA LUANA DE DE MELO CAMPOS, Advogado: Dr. SHEILA ETUR DE MORAES KNABBEN, Advogado: Dr. FLAVIA MILKA DA COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. MARINA CINTHIA DE OLIVEIRA DANTAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-21.2022.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): ALEXSANDRO FERREIRA, Advogada: Dra. NAHYRA FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, OZZ SAUDE - EIRELI,

Advogado: Dr. CRISTIANE LOSSO FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20397-20.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. FABIANA ZYSKO, ANTONIO ELIAS SEVERINO ALVES, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 20225-61.2019.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, MARCOS NATAL KUGNESKI DA SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 20117-09.2019.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE SOUZA VASCONCELLOS JUNIOR, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, SULBRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. CARLA SOUTO GONCALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 10249-84.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA MARTINS BARBOSA MONCAO, Advogada: Dra. CLAUDETE ANDRADE COELHO, Advogado: Dr. RENÉ ANDRADE GUERRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "anuênios", por violação do art. 7º inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para

julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de anuênio; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação ao art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RRAg - 668-64.2021.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVI LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da gratificação de 70% sobre o abono pecuniário, a partir do Memorando Circular 2316/2016 GPAR/CEGEP. **Processo: RRAg - 611-03.2011.5.04.0851 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. LÚCIA PORTO NORONHA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. PEDRO DA SILVA PERFEITO, HELIO SERGIO FERNANDEZ DA ROSA, Advogado: Dr. DARCY SCORTEGAGNA, Advogado: Dr. ELIAS ANTÔNIO GARBIN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "anuênios - supressão por norma coletiva", por violação do art. 7º inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de anuênio. **Processo: RRAg - 579-64.2014.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILES RITA BARCELOS ASTARITA, Advogado: Dr. ERTON ELIO KETZER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "anuênios", por violação do art. 468, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de anuênio. **Processo: RRAg - 566-04.2020.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LÍVIA MARIA M. V. SALDANHA, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI,

Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogada: Dra. ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré P.B.S.-.P. **Processo: RR - 1001668-91.2019.5.02.0082 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SÁ, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, Recorrido(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEFFERSON BLASMOND, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas, determinar que, na apuração das horas extras decorrentes dos intervalos intrajornada, sejam observados os parâmetros impostos, bem como a vigência das normas coletivas aplicáveis. Custas inalteradas. **Processo: RR - 160500-83.2008.5.04.0661 da 4ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. DUÍLIO LANDELL DE MOURA BERNI, Advogada: Dra. RENATA BERENICE VEIGA DO AMARAL, Recorrido(s): TANIA MARA MORAES DE CASTRO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Advogado: Dr. SANDRO CARIBONI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção monetária", por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária) ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 100313-23.2022.5.01.0073 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Recorrido(s): DENISE MARIA DE MENEZES, Advogada: Dra. KARINA DE MENDONÇA LIMA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA, PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. LÍGIA NOLASCO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total, extinguindo o feito com resolução de mérito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20129-55.2022.5.04.0701 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, IVONIR SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIENIFFER PORTELA PEROTTO LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11976-07.2021.5.15.0137 da 15ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Recorrido(s): ALIMENTARE SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. MARCELO GUIMARÃES MORAES, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO, AZENI OLIVEIRA ALICRIM, Advogado: Dr. MARCELO STOLF SIMOES, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante. **Processo: RR - 11397-28.2021.5.03.0029 da 3ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, Recorrido(s): GEYCIMARA RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. ISABELA ÁRABE FIGUEIRÓ DE LOURDES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 10343-53.2020.5.15.0150 da 15ª Região**, Recorrente(s): LOYAL SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, Recorrido(s): CBL COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA, Advogada: Dra. DENISE DONE, ERICK

PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI, Advogado: Dr. LÍCIO CÉSAR F. MARTUCCI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar ser devido o pagamento total das horas extras, e não apenas do adicional respectivo. **Processo: RR - 1724-08.2011.5.15.0100 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Recorrido(s): SANTA PASCOA DIAS, Advogado: Dr. CELSO CORDOBER DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de horas in itinere. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1717-20.2015.5.06.0005 da 6ª Região**, Recorrente(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO, Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA NEVES DE MELO E OUTROS, Advogada: Dra. THEREZA CRISTINA RAFAEL VALENÇA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas aplicáveis às partes e juntadas aos autos, atinentes à redução do intervalo intrajornada para 30 minutos, afastar a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes de supressão do intervalo intrajornada nos dias em que constatado o usufruto de pelo menos 30 minutos do referido intervalo, conforme cartões de ponto juntados aos autos e apurado em regular liquidação de sentença. Nos dias em que constatado o gozo de intervalo intrajornada inferior a 30 minutos, ficam mantidos os parâmetros de condenação estabelecidos pelo Tribunal Regional, fixados com base na Súmula 437, II, do TST. Custas inalteradas. **Processo: RR - 869-89.2014.5.09.0585 da 9ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Recorrido(s): CICERO MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO BURGHI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas, determinar que na apuração das horas in itinere sejam observados os parâmetros impostos nas normas coletivas aplicáveis. Custas

inalteradas. **Processo: RR - 681-51.2022.5.07.0010 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Recorrido(s): ENEDINA ALCANTARA REBOUCAS, Advogado: Dr. MIGUEL JAIME GUITER NETO, EXCELENCE SERVICOS DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. DIEGO COLARES MACIEL, FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Dr. ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. GRACYELE SIQUEIRA NUNES NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 470-70.2021.5.09.0664 da 9ª Região**, Recorrente(s): MONTREAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. ALEX FRANCISCO PILATTI, Recorrido(s): ADRIANA KOURI, Advogado: Dr. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN, A.K. L.K.L ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN, ALEXANDRE KOURI, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO BETT, APARECIDO SIDNEI ALVES, BELLATRIX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, BRUNNA ROCHA KHOURI, FARAGE KOURI, GRAUNA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, Advogado: Dr. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN, IMAGE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - EPP, JAMIL GEORGES KHOURI, KELLY CRISTINA BOMBONATTO, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA BOMBONATTO, KOURI SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO BETT, LKL LAVANDERIA LTDA., Advogada: Dra. BRUNA FONSECA DE FREITAS ASSIS, LUCIANA KOURI LOPES, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO BETT, MASSA FALIDA de FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI, METROPOLITAN INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, PANTEX CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. FÚLVIA FIGUEIREDO OLIVEIRA, RODOLFO KOURI, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO BETT, RUBENS MILESKI, SIMETRIA FASHION CONFECCOES LTDA - ME, TANIA REGINA GIMENES, Advogado: Dr. ELITON ARAÚJO CARNEIRO, TANYTEX PROMOCAO DE VENDAS LTDA - EPP, Z TEC PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 2, § 3°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de grupo econômico entre as empresas agravantes, Montreal Empreendimentos Imobiliários e Bradressa Participações e Incorporações LTDA bem como

excluir a responsabilidade solidária atribuída às agravantes. **Processo: RR - 68-15.2022.5.05.0001 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Recorrido(s): FDA LOCADORA & TURISMO EIRELI, Advogado: Dr. MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA, MAILTON OLIVEIRA NERI, Advogado: Dr. MOISÉS PARISH VIEIRA, Advogado: Dr. CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT´ANA, Advogado: Dr. EDDIE PARISH SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 100519-54.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JONAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS DE CASTRO LISBOA, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os óbices da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 7º, da CLT indicados na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21551-95.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. RODRIGO PAIM CAON, Advogado: Dr. FABIANO PANTOJA DA SILVA, Agravado(s): EDINA RODRIGUES, Advogado: Dr. PATRICIA NUNES ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto aos temas "dano moral" e "horas extras", e, no mérito, negar-lhe provimento"; b) conhecer do agravo, no tocante ao tema "regime de compensação em ambientes insalubres", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, no tocante ao tema "regime de compensação em ambientes insalubres", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20368-62.2017.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. NELSON BERGMANN PETER, Advogada: Dra. CRISTIANE CASSINI PETER, Advogado: Dr. GONÇALO CASSINI PETER, Agravado(s): LÚCIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Advogado: Dr. JOSÉ ALEX BITON TAPIA, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO, Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO MOREIRA TRINDADE, Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20059-79.2022.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, JOICE CLEONICE DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. GIULIA NATACHA DOS SANTOS SPERONI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1378-04.2015.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): BRUNO FERNANDES SANTANA COSTA, Advogado: Dr. CELSO VEDOVATO DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO CÉSAR DE CARVALHO COELHO, Advogada: Dra. LUCIANA GARCIA PINTO, Advogado: Dr. ANDERSON LEONARDO CUNHA DE JESUS, Agravado(s): NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "execução. negativa de prestação jurisdicional. comissões. quantitativo de horas extras. adicional noturno. base de cálculo e rsr. domingos e feriados. controle de jornada. res judicata não aplicada. erro nas contas. Juros. correção monetária" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo quanto ao tema "coisa julgada. diferenças de comissões e reflexos. quantitativo de horas extras. adicional noturno. base de cálculo e rsr. domingos e feriados. controle de jornada. res judicata não aplicada. erro nas contas" e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo quanto ao tema "execução. IPCA-E. créditos trabalhistas juros e correção monetária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; d) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 816-31.2015.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado:

Dr. REGINALDO MAZZETTO MORON, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "prêmio produtividade. norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); c) conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "horas in itinere". **Processo: Ag-AIRR - 441-79.2018.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Agravado(s): ELMA DE JESUS SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. LUIS CARLOS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CRUZ MELLO DA SILVA, EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101866-16.2016.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARISA NEVES DA SILVA, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. FABIANO GOMES NETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101863-24.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIA CHRISTY DE OLIVEIRA TENORIO, Advogada: Dra. FERNANDA DIAS TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e, no mérito, negar-lhe

provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101368-71.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDREIA REGINA SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ GUEDES VALENTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101327-29.2016.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ACMA ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. LUIZ PAULO DA SILVA DE CAMPOS, LILIAN MARIA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. LÚCIO GOMES MACHADO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101302-16.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. PAULA WRIGHT AMAR, Advogado: Dr. FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA, REJANE SILVANO DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR HUGO DA SILVA DAMIÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101272-65.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE

TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. HELENO DE SOUZA SARDINHA, HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MAGDENIER DAIXUM, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101126-63.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): IARA ROGERIA DIAS VIEIRA HILARIO, Advogada: Dra. MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO, Advogada: Dra. JANE MAEY LIMA, Advogada: Dra. ANDRESSA LIMA DE MATOS, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. FABIANO GOMES NETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 101027-54.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVIAN BRITO DE LIMA, Advogada: Dra. ELISANGELA CARDERONE DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 100962-05.2017.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. THIAGO BROCK, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FILLIPI CEZAR PAULO LOPES, Advogado: Dr. RILLEY ALVES WERNECK, Advogada: Dra. LIVIA LONGO SIQUEIRA, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. FABIANO GOMES NETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 100713-17.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. WANESSA PORTUGAL, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Advogado: Dr. MARCEL GUSTAVO FERIGATO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, THELKIA DE ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. KÁTIA PIMENTEL ESPÍNDOLA GARCIA, Advogado: Dr. TIAGO GONÇALVES SOUZA, Advogada: Dra. ELISABETE NASCIMENTO CHRISTIANO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 100294-79.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Agravado(s) e Recorrido(s): RAISSA DE CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. OCTÁVIO TUDE DE SOUZA NETTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 100260-04.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): ILKA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. VIVIANE MARIA COSTA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de

Janeiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 100244-96.2016.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Carlos Ribeiro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. ANSELMO LUIZ DA SILVA BAIA, Advogada: Dra. THUANY SOARES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista;. **Processo: ARR - 100185-25.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE SILVA SOUZA, Advogada: Dra. CLARISSA COSTA DE CARVALHO, HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MAGDENIER DAIXUM, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 21729-91.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO FAGUNDES SILVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO EDUARDO MENEZES ARCOS, Advogado: Dr. ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA, SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 21595-74.2015.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Rafaela Augusta Manica Schapke, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. LISIANE SERVO, DEBORA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. YURI DELLANI COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra

Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 20542-23.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO LAUREANO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. RICARDO MIRICO ARONIS, MW SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. WILLIAM CRISTIANO GOMES SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 20353-59.2014.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. NELSON BERGMANN PETER, Advogada: Dra. CRISTIANE CASSINI PETER, Advogado: Dr. GONÇALO CASSINI PETER, EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. EURÍDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAÍS REIS SILVA PIRES, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. CLÁUDIO MACIEL BERTOLDI, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. DIEGO TORRES SILVEIRA, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL, Advogado: Dr. RUBEM KNIJNIK LUCION, CHRISTOPHER DANIEL ARANDA DA COSTA, Advogada: Dra. JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento de Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); b) conhecer do agravo de instrumento de Empresa Porto Alegrense de Vigilância LTDA., e, no mérito, negar-lhe provimento. Sobrestado o exame dos recursos de revista. **Processo: ARR - 20332-34.2014.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZADO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Agravado(s) e Recorrido(s): COMÉRCIO & PRESTADORA DE SERVIÇOS GOLDANI LTDA., Advogado: Dr. SAMIR SQUEFF NETO, RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO DINIZ DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1001077-95.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. FRANCINARA REZENDE REIS STELLA, Advogado: Dr. MÁRCIO IOVINE KOBATA, JOAB DE ASSIS FARIAS, Advogado: Dr. OTÁVIO AUGUSTO MONTEIRO PINTO ALDAY, Agravado(s): EQUISYSTHEM SERVICOS DE REFORMA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de Furnas-Centrais Elétricas S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Sobrestado o exame do recurso do Reclamante. **Processo: AIRR - 1000879-09.2020.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. VICTOR HUGO PAZINI BALTAZAR HERCULANO DA SILVA, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVID ARAÚJO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000834-69.2020.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. VICTOR HUGO PAZINI BALTAZAR HERCULANO DA SILVA, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, MARIA DAS DORES SANTOS NUNES, Advogado: Dr. CARLOS SÉRGIO DIAS ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. JULIANA MINGORANCE SANTOS CESAR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000654-05.2021.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia

Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): DOUGLAS OLIVEIRA DO CARMO, Advogada: Dra. FERNANDA TAVARES DE GÓES, SKALA SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000516-35.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): ANDREA DE SOUZA ARAUJO, Advogado: Dr. RICARDO CEZAR BONGIOVANI, EMPRESA LIMPADORA LIBEM LTDA - ME, Advogado: Dr. RENAN DE LIMA TANOBE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000452-76.2019.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO, ISMAEL JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEX SANDRO MENEZES DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000339-76.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): DEBORA CAMILA MENDES DE MOURA, Advogado: Dr. AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS, INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 98140-88.2004.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, Advogado: Dr. IMALY BAUMFLEK, LUÍS CLÁUDIO PEIXOTO MOTA, Advogado: Dr. JOSÉ RAIMUNDO FRAZÃO FILHO, Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 89840-98.2006.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): JOÃO MARIA LOPES, JOSEFA MEDEIROS BARROS DA ROCHA, Advogado: Dr. DANIEL LEITE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS CASSIANO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 21808-63.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ANA KARINA COTT PEREIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS DE MENDONÇA, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MARCOS LEANDRO MOREIRA TRINDADE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 21524-08.2014.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): PAULO CESAR VIEIRA, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ KOCH FILHO, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS BRAGA MONTEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Instituto Nacional do Seguro Social e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20542-05.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr.

RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Agravado(s): MAURICIO QUINTANA DORNELES, Advogada: Dra. NARA REGINA RODRIGUES AZEVEDO, Advogado: Dr. EDUARDO RODRIGUES AZEVEDO, PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. ILÁRIO SERAFIM, Advogado: Dr. NATALIA PEREIRA DE MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11558-64.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): JACQUELINE DE FATIMA CARVALHO CAIXETA, Advogado: Dr. RAMIRO DE CASTRO HOWES, Advogado: Dr. WANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agravado(s): CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL, Advogado: Dr. WERBERTE BARROS REZENDE CARVALHO, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERMAIS, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, INSTITUTO TERRA E TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11495-39.2018.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO ROQUE, Advogado: Dr. RENAN SALIM PEDROSO, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, FRANCIANNE POLI NOGOCEKE, Advogado: Dr. LILIAN LYGIA ORTEGA MAZZEU, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO ROQUE, Advogado: Dr. MARCELO APARECIDO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11203-54.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): LUCAS MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PRISCILA DE SOUZA E JORGE LEITE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogada: Dra. MÔNICA LUIZA VIEGAS RODRIGUES, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. CRISTIANE DE MATOS EUGÊNIO, Advogada: Dra. JANAÍNA

CRISTINA DE CASTRO E BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1974-09.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): CELSO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. SAULO FARIA DE OLIVEIRA, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 502-17.2022.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): BENEDITO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES, Advogado: Dr. PABLO MONTEIRO JAIR, Advogado: Dr. BRENO RUBENS SANTOS LOPES, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, SOLIDA CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDÃO BASTOS FREIRE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 255-48.2018.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA, Advogado: Dr. FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO SENA, MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): JANDIRA DIOGENES DE SOUSA, Advogado: Dr. WALTER MOURA FILHO, Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO GALVÃO SOUZA, Advogado: Dr. SÉRVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Município de Salvador e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da Fundação José Silveira e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), quanto ao tema "Adicional Noturno" . **Processo: RRAg - 1001146-27.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA

DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. ALESSANDRA LIKA KASSAI SCARAMEL, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ AILTON BATISTUCCI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SHIRLEI CRISTIANA DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, para dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 1280-71.2019.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): TAIS DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. LUDMILLA DA SILVA VINHAIS E ZACARIAS, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. PATRÍCIA HOMAN DUARTE RIBEIRO, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma